

TERMO ADITIVO Nº 38, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 26/2021, vinculada ao Processo Administrativo n.º 46/2021, Dispensa de Licitação n.º 20/2021, para fins de renovação de vigência contratual e reajuste de preço. Serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de RSS.

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, com sede na Rua Rubert, nº 900, e inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARCIA ROSSTO FREDI, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 513.301.130-04, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, VIDA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cuja sede localiza-se na Rua A - BR 386 à Rua Carlos Fraga – Sala 1, no município de Nova Santa Rita/RS, inscrita no CNPJ nº 23.824.189/0001-32, neste ato representada por seu Sócio Administrator, Sr. JOÃO FREITAS MARTINS NETO, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, CREA/RS nº 140262, residente e domiciliado à Av. Rubem Berta, nº 1142, Bairro Freitas, na cidade de Sapucaia do Sul - RS, portador do CPF nº 964.543.420-34, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam o aditamento ao já mencionado contrato, firmado entre as partes retro qualificadas 30/07/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo, a renovação do prazo de vigência contratual e a concessão de reajuste, conforme previsão na cláusula quarta do contrato, a fim de dar continuidade à prestação de serviço coleta, transporte, tratamento e destino final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Fica renovada a vigência do contrato para um período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Aplica-se o INPC acumulado nos último 12 (doze) meses (jul/23 a jun/24) ao valor vigente, correspondente a 4,23%, passando o valor contratual para R\$ 10.542,00 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais), cujos custos unitários e subtotais seguem especificados na planilha adiante descrita:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor anterior | Reajust e% | Valor reajustado (un) R\$ | Subtotal R\$ |
|------|--------|-------|-----------|----------------|------------|---------------------------|--------------|
|------|--------|-------|-----------|----------------|------------|---------------------------|--------------|

| | | | | | | | |
|-----------|--------|---|--|----------|-------|------|-----------|
| 1 | 15.000 | L | Serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, Classe I, Grupos A/E e B, gerados no município de Fortaleza dos Valos, com veículo devidamente licenciado, atendendo às normas técnicas e às disposições da Legislação Ambiental e da Fepam/RS | R\$ 0,55 | 4,23% | 0,57 | 8.550,00 |
| 2 | 1.200 | L | Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS do grupo "B". Serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde - RSS do grupo "B". | R\$ 1,59 | 4,23% | 1,66 | 1.992,00 |
| Total R\$ | | | | | | | 10.542,00 |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Conforme cláusula terceira do contrato, o pagamento será realizado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, proporcionalmente à quantidade de resíduos coletados, mediante visto fiscal pelo responsável designado pela Administração, com apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas em sua eficácia e vigência, obrigando os contratantes à sua observância e cumprimento.

5.2. Este termo aditivo entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2025.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 26 de julho de 2024.

Município de Fortaleza dos Valos – RS
 Prefeita Municipal - Marcia Rossatto Fredi
 Contratante

Vida Tecnologia Ambiental Ltda
 Sócio Administrator - João Freitas Martins Neto
 Contratada